ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 057/2026 - MULTI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2026 – MULTI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026 – MULTI

Código de registro PNCP: 1

De um lado, como CONTRATANTE, e assim denominado no presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO**, com sede na Rua Estanislau Schumann, nº 4873, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.888/0001-86, ora representado pelo Senhor Prefeito Municipal Sr. FRANCISCO CARLOS SCHIESSL, portador do RG 3.117.848 e do CPF 937.964.719-00, no final assinada, doravante denominada MUNICIPIO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 031/2026, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, SUCÇÃO, COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS PROVENIENTES DE FOSSAS SÉPTICAS, CAIXAS DE GORDURA E SISTEMAS SIMILARES, A SEREM EXECUTADOS NAS UNIDADES PERTENCENTES ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO/SC**, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores: **GR SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**, com sede à Rodovia BR 280, s/n, Localidade de Pedra Branca, município Canoinhas/SC, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 06.199.829/0001-41, ora representada na forma de seus atos constitutivos por **SHEYLA GODZIKOWSKI VILELA SACHWEH**, portadora da carteira de identidade nº 5.660.929 e inscrita no CPF n° 025.259.549-12.

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº 14.133/2021 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da

proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

SECRETARIA MUNICIPAL	QUANTIDADE	FREQUÊNCIA ANUAL	VALOR SERVIÇOS	VALOR TOTAL SERVIÇOS
Educação	20000 Litros	Duas aplicações/ano	R$ 280,00	R$5.600,00
Saúde	20000 Litros	Duas aplicações/ano	R$ 280,00	R$5.600,00
Administração e Fazenda	5000 Litros	Duas aplicações/ano	R$ 280,00	R$1.400,00
Assistência Social	5000 Litros	Duas aplicações/ano	R$ 280,00	R$1.400,00
Agricultura Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural	1000 Litros	Duas aplicações/ano	R$ 280,00	R$280,00
TOTAL GERAL:	51.000 Litros	Serviços estimados por ano		**R$14.280,00**

VALOR TOTAL: R$ 14.280,00 (quatorze mil e duzentos e oitenta reais)

A presente licitação tem por **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, SUCÇÃO, COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS PROVENIENTES DE FOSSAS SÉPTICAS, CAIXAS DE GORDURA E SISTEMAS SIMILARES, A SEREM EXECUTADOS NAS UNIDADES PERTENCENTES ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO/SC,** conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais anexos do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado conforme Lei 14.133/2021, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pela Diretoria de Compras de por meio de cheque nominal ou em conta corrente indicada pela empresa contratada.

Na Nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o número da ata, a descrição dos produtos, quantidades, preços unitários e o valor total.

Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

Caso o contratado não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

A despesa estimada onerará as dotações orçamentárias inerentes a compra.

CLÁUSULA QUARTA – SANÇÕES

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, autorizam, desde já, o

Rua Estanislau Schumann, 4873 – Centro
Fone (47) 3629-0066 – CEP 89.478-000
Bela Vista do Toldo - SC

CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente e interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto no artigo 156 Lei Federal nº 14.133/2021 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 1 (um) dias útil antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período, ou seja, por no máximo mais 1 dia útil. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor do (s) item (nos) solicitado (s), por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e multa prevista no Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 031/2026 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);

A existência de preços registrados não obriga a CONTRATANTE a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA SEXTA – FORO

O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Canoinhas/SC.

Nada mais havendo a ser declarado, foi dado por encerrada o presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Bela Vista do Toldo, SC, 20 de Outubro de 2026.

Rua Estanislau Schumann, 4873 – Centro
Fone (47) 3629-0066 – CEP 89.478-000
Bela Vista do Toldo - SC

MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO

CNPJ 01.612.888/0001-86

FRANCISCO CARLOS SCHIESSL

CPF: 937.964.719-00

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

GR SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA

CNPJ: 06.199.829/0001-41

SHEYLA GODZIKOWSKI VILELA SACHWEH

CPF: 025.259.549-12

Representante

CONTRATADA

Testemunhas:

Mariane Lessak Massaneiro
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Simone Aparecida Lessak
Secretária Municipal de Assistência Social

Gilson Luiz Gadotti
Secretário Municipal de Saúde

Ana Maria Lopes Vieira
Secretária Municipal de Educação

Sebastião Lorena
Secretário Municipal de Agricultura,
Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural

Ezequiel Krull
CPF: 948.457.869-15
Fiscal de Contratos

Poliana Lais de Souza
CPF: 131.795.239-13
Fiscal de Contatos

Eliane Rodrigues Martins
CPF: 038.962.389-06
Fiscal de Contratos

Giovan Kuchler
CPF: 003.450.939-92
Fiscal de Contratos

Andréa Adenilse Ossowski da Silveira
CPF: 048.160.919-98
Fiscal de Contratos

VISTO:

CYRILLO MATSUO FUJITA
Assessor Jurídico
OAB/SC 22.060